



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

SOROCABA

HISTÓRICO DA COMARCA

Em época anterior Cabral talvez passasse pelas atuais ruas de Sorocaba o “Piaburu”, um caminho talvez apenas um rumo, por onde transitavam silvícolas. Em 1539, Afonso Sardinha, “O Velho” seu filho homônimo, conhecido como “O Moço”, e o técnico em minas, Clemente Álvares estiveram no Morro Araçoiaba à procura de ouro. Em 1599 ali esteve o Governador D. Francisco de Souza, levantando o pelourinho na Vila de Nossa Senhora de Monte Serrat, mandando mineiros explorarem os córregos, rios e montanhas da redondeza, em busca de ouro. Em 1611, por ordem do mesmo Governador a Vila acabou por se mudar para Itapebeçu ou Itavuvu, ficando sob a invocação de São Felipe, em homenagem ao rei da Espanha. Em 1654, o Capitão Baltazar Fernandes, já tendo construído a igreja de Nossa Senhora da Ponte, atual Igreja de São Bento, e sua casa de moradia no Lajeado, para lá se mudou com familiares e escravatura fundando novo povoado ao qual deu o nome de Sorocaba, denominação essa que tem a sua origem no Tupi-Guarani, e que significa terra (aba) fendida ou rasgada (çoro). Em 1773 chega a Sorocaba a primeira tropa de muares, conduzida pelo Coronel Cristóvão Pereira de Abreu, vinda do Rio Grande do Sul, inaugurando-se um novo ciclo histórico. Com o desenrolar dos anos e o acréscimo do número de tropas, Sorocaba tornou-se famosa com as suas “Feiras de Muares” Em 1852 apareceram as primeiras tentativas fabris: a do algodão e a da seda. As primeiras sementes de algodão foram plantadas em 1856, A 10 de julho de 1875 é inaugurada a Estrada de Ferro Sorocabana, que muito colaborou para o maior desenvolvimento local, tornando sólido o que é hoje o Principal Parque Industrial do Interior de São Paulo. Em 05 de fevereiro de 1842, pela Lei Provincial nº 05, Sorocaba foi elevada a categoria de Cidade. A Comarca foi criada em 1871, pela Lei Provincial nº 39. Em Sorocaba em cada praça sempre há um monumento homenageando figuras proeminentes da história nacional.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

EVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNDAÇÃO: 1589

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA PONTE DE SOROCABA: por provisão de
03.3.1661.

CIDADE: Lei Provincial nº 5, de 05.02.1842, art. 1º

CRIAÇÃO DA COMARCA

COMARCA: Lei nº 39, de 30.3.1871, art. 1º

INSTALAÇÃO: 05.9.1874

NOME DO FÓRUM: “MINISTRO JOAQUIM DE TOLEDO PIZA E ALMEIDA”. Decreto nº
42.703, de 26.11.1963. Denominação homologada, conforme
Assento Regimental nº 114, de 24.02.1988.

ENTRÂNCIAS

3ª - Lei Federal nº 262, de 14.3.1890

3ª - Lei nº 1.795, de 17.11.1921, art. 12º

3ª - Lei nº 2.186, de 30.12.1926, art. 3º

2ª - Decreto-lei nº 11.058, de 26.4.1940, art. 1º

3ª - Decreto-lei nº 14.234, de 16.10.1944, art. 30º

3ª - Decreto-lei nº 158, de 28.10.1969, art. 6º

3ª - Resolução nº 1, de 29.12.1971, art. 7º

3ª - Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 32, IX

3ª - Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982, art. 2º

2ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 762, art. 7º, IV, de 30.9.1994.

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 23, de 29.8.2000.

3ª ENTRÂNCIA: Lei Complementar nº 877, art. 25, de 29.8.2000.

ENTRÂNCIA FINAL: Artigo 2º, XXVI, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

CRIAÇÃO DE VARAS

1ª VARA: Lei nº 39, de 30.03.1871, art. 1º.

INSTALAÇÃO: 05.09.1874

2ª VARA: Lei nº 1.940, de 03.12.1952, art. 2º.

INSTALAÇÃO: 30.01.1953.

3ª VARA: Lei nº 5.285, de 18.02.1959, art. 31.

INSTALAÇÃO: 27.12.1969.

4ª VARA: Lei nº 8.051, de 31.12.1963, art. 104.

INSTALAÇÃO: 17.8.1974.

5ª VARA: Resolução nº 1 de 29.12.1971.

INSTALAÇÃO: 23.11.1984.

NOTA: As cinco Varas desta Comarca passam a denominar-se 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas Cíveis, pela Resolução nº 2 de 15.12.1976, art. 45.

1ª VARA CRIMINAL: Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 45, § 4º.

INSTALAÇÃO: 23.6.1978.

2ª VARA CRIMINAL: Resolução nº 2, de 15.12.1976, art. 45, § 4º.

INSTALAÇÃO: 23.6.1978.

3ª VARA CRIMINAL: Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982.

INSTALAÇÃO: 15.9.1983.

JUIZADO INFORMAL DE CONCILIAÇÃO: Instalado em 19.7.1986.

4ª VARA CRIMINAL: Lei Estadual nº 6.166, de 29.6.1988, art. 11, I.

INSTALAÇÃO: 25.11.1989.

6ª VARA CÍVEL: Lei nº 6.166, de 29.6.1988, art. 9ª, V.

9ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 877, art. 23, XXIV, de 29.8.2000.

5ª VARA CRIMINAL: Lei Complementar nº 762, art. 19, IV, de 30.9.1994.

NOTA: de acordo com art. 2º, Resolução nº 163 de 10.12.2003, a 5ª VARA CRIMINAL converte-se em 2ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES. Mantido conforme art. 16, XVI, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

NOTA: de acordo com art. 1º, Resolução nº 579 de 24.10.2012, a 5ª VARA CRIMINAL é remanejada a VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. Instalação em 19.09.2013.

6ª VARA CRIMINAL: Lei Complementar nº 877, art. 25, XIV, de 29.8.2000.

7ª e 8ª VARAS CÍVEIS: Lei Complementar nº 18, IX, de 30.9.1994.

NOTA: De acordo com o art. 1º, Resolução nº 163, de 10.12.2003, a 8ª VARA CÍVEL, fica remanejada para a 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES. Mantido conforme art. 16, XVI, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005.

9ª VARA CÍVEL: art. 23, XXIV, da Lei Complementar nº 877, de 29.8.2000.

NOTA: De acordo com o art. 3º da Resolução nº 163, de 10.12.2003, a 9ª VARA CÍVEL, fica remanejada para a 3ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES. Mantido conforme art. 16, XVI, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005.

VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE: Lei Complementar nº 762, art. 20, VII, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 29.5.1998.

VARA DO JÚRI, EXECUÇÕES CRIMINAIS E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: Lei Complementar nº 762, art. 22, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 29.5.1998.

1ª, 2ª, 3ª VARAS DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES:

INSTALAÇÃO: 28.5.2004.

VARA DO JUIZADO ESPECIAL: Artigo 7º, XLVIII, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

NOTA: De acordo com o art. 1º, Resolução nº 283, de 13.09.2006, é fixada como cível a competência da Vara do Juizado Especial com a denominação de 1ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. INSTALAÇÃO: 19.11.2007.

VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Artigo 7º, XLIX, Lei Complementar nº 980, de 21.12.2005.

INSTALAÇÃO: 14.08.2006



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

8ª VARA CÍVEL: Lei Complementar nº 991, art. 12, de 29.03.2006.

NOTA: De acordo com o art. 2º, Resolução nº 283, de 13.09.2006, é remanejada a 8ª VARA CÍVEL para a 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL.
INSTALAÇÃO: 19.11.2007.

FORO DISTRITAL DE VOTORANTIM

VARA DISTRITAL DE VOTORANTIM: Lei Estadual nº 3.396, de 16.6.1982. Elevada a Categoria de COMARCA de 2ª ENTRÂNCIA, conforme Lei Complementar nº 877, art. 10º, X, de 29.8.2000. INSTALADA em 28.02.2005.

INSTALAÇÃO: 17.02.1984.

2ª VARA: Lei Complementar nº 762, art. 7º, IV, de 30.9.1994.

INSTALAÇÃO: 12.12.2003.

NOTA: De acordo com o art. 17, da Lei Complementar nº 967, de 05.01.2005, É mantido o remanejamento dos serviços entre as 2 VARAS DO FORO DISTRITAL DE VOTORANTIM, DETERMINADO PELA RESOLUÇÃO Nº 160, DE 23.10.2003.

FORO DISTRITAL DE SALTO DE PIRAPORA: Lei Complementar nº 991, art. 5º, II, de 29.3.2006. INAUGURAÇÃO: 19.11.2007.

ENTRÂNCIA INICIAL: Lei Complementar nº 991, art. 5º, II, de 29.3.2006.

VARA: Lei Complementar nº 991, art. 5º, II, de 29.3.2006

NOME DO FÓRUM: "Desembargador BENTO MASCARENHAS FILHO" – Assento nº 509, de 30.07.2014.

Elevado à categoria de Comarca pela Lei nº 1.274, de 17/09/2015, a partir de 19/09/2016.



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

DIA DO PATRONO

Homenagem ao Ministro Joaquim de Toledo Piza e Almeida, instituída pelo Decreto nº 42.703, de 26.11.1963. Homologada, conforme Assento Regimental nº 114, de 24.02.1988. Comemoração realizada em 14 de agosto de 2015.

